



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro nº 234

88.440 - IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 242

"ISENTA DOS TAXAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, O POSTO AVANÇADO DE CRÉDITO RUAL, DO BANCO DO BRASIL SA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes, deste Município que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,.

Art. 1º - Isenta das taxas e impostos municipais, o Posto Avançado de crédito Rural, do Banco do Brasil SA., neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 1.980.

Registra-se e publica-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal.

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e sete de Outubro de 1.980.

Josef Schlickmann
JOSE SCHLICKMANN
Secretário Geral.